

RE: Impugnação Pregão Eletrônico 11/2020

Sara Regina da Silva Lago <sara.lago@trf1.jus.br>

Ter, 25/08/2020 15:28

Para: licitacoes@agiel.com.br <licitacoes@agiel.com.br>; SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>

Senhor licitante,

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico n. 11/2020, interposta pelo Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) solicitando manifestação acerca de exigências e condições estabelecidas no referido ato convocatório, que tem como objeto a contratação de agente de integração para operacionalização do programa de estágio da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções Judiciárias vinculadas.

A competência para receber, analisar e decidir as impugnações é do pregoeiro designado para o certame, auxiliado pela unidade técnica, se necessário, que deverá julgá-los no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, conforme disposto no item 141 do referido edital e no artigo 24, § 1º, do Decreto 10.024/2019.

O pedido de esclarecimento foi apresentado mediante petição digital encaminhada aos endereços eletrônicos selit.ro@trf1.jus.br e sara.lago@trf1.jus.br, no dia 19/08/2020, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, dia 26/08/2020, sendo, portanto, **tempestiva**, nos termos do item 139 do Edital e no artigo 24, *caput*, do Decreto 10.024/2019.

1) Considerando que foi permitida a participação de entidades sem fins lucrativos, que possuem objetivos estatutários compatíveis com o objeto do presente certame, gostaríamos que fosse esclarecido o motivo da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA não adotar mecanismos de equalização das propostas, em observância ao princípio da isonomia, conforme o Item 1.1.2 do Acórdão nº 2.803/2007-TCU-1ª Câmara abaixo transcrito:

“observe, caso venha a acolher a participação de entidades sem fins lucrativos em licitações, a compatibilidade entre o objeto social da entidade e o da licitação, e institua mecanismo de equalização das propostas de preços, em observância ao princípio da isonomia” (Destaque Nosso) – Item 1.1.2 do Acórdão nº 2.803/2007-TCU-1ª Câmara.

RESPOSTA: Assiste razão a peticionante, de modo que será incluído dispositivo no instrumento editalício quanto à vedação de participação de entidades sem fins lucrativos.

2) Do que se trata do Fundo de Assistência ao Estagiário? Qual valor deve ter esse fundo? Quais condicionantes e documentos o agente integrador poderá exigir do estudante para efetuar o pagamento desse valor? O pagamento dos valores será proporcional à gravidade do acidente? Quem definirá essa gradação de valores?

Por último consultamos se inclusão dos estagiário em um seguro de despesas médicas hospitalares atende à exigência do item 15.19 do termo de referência.

RESPOSTA: O Fundo de Assistência ao Estagiário é instituto que visa proteger e resguardar o estudante durante realização de estágio; engloba seguro de vida e seus valores encontram-se na alínea g, 5. DA JUSTIFICATIVA, do Termo de Referência que se encontra no Edital de Licitação SJRO-SELIT [10845756](#):

g) SEGURO DE VIDA: a atribuição da contratação de seguro de vida aos estagiários, que é uma obrigatoriedade da [Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#), bem como seus custos e administração, é repassada ao agente de integração, evitando desgaste de tempo com contratação de empresas terceirizadas e gestão de mais um contrato nesta unidade que já se encontra sobrecarregada. Em pesquisa na Internet, verificamos que este seguro varia dentre R\$ 5,00 (cinco

reais) a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por mês, por estagiário, conforme pesquisa feita em 2019 (vide [1, 7541386](#)).

A inclusão dos estagiários em seguro de despesas médicas hospitalares não atende à exigência do item 15.19 do Termo de Referência.

3) O item 15.20 estabelece como obrigação do agente de integração o seguinte:

“15.20. Avaliar o local de estágio e as instalações do órgão concedente, subsidiando as instituições de ensino, conforme determinação em lei”

Contudo esclarecemos que o agente de integração presta serviços de cunho meramente administrativo, não cabendo a esse fazer avaliar o local do estágio. Esclarecemos ainda que segundo a legislação essas são obrigações das instituições de ensino e não do agente de integração. Solicitamos assim a exclusão do item 15.20 como obrigação do agente de integração.

RESPOSTA: O item 15.20 será retirado do Edital de Licitação SJRO-SELIT [10845756](#).

Esta SEDER chama atenção pra o item 13 do Termo de Referência que se encontra no Edital de Licitação SJRO-SELIT [10845756](#), que segue transcrito abaixo:

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. Em razão da natureza da contratação, não será exigida visita técnica aos locais de execução dos serviços.

O item acima (**13. DA VISITA TÉCNICA**) será mantido para deixar claro que não há necessidade de que o agente de integração avalie o local de estágio e as instalações da Seção Judiciária de Rondônia.

4) O item 15.25 do edital estabelece o agente de integração deve “15.25. Realizar o pagamento mensal do auxílio financeiro e do auxílio-transporte diretamente aos estagiários;”

Esclarecemos que a fonte pagadora do estágio é o TRF, portanto não há que se falar em pagamento da bolsa auxílio e do auxílio transporte pelo agente de integração. Dessa forma, o máximo que pode ser feito, é que os valores das bolsas e do auxílio transporte sejam meramente repassados aos estagiário pelo agente de integração. Dessa forma entendemos ser necessária uma retificação desse item.

Além disso questionamos :

Após a confirmação dos créditos na conta bancária do agente de integração, qual será o prazo para que o repasse aos estagiários seja realizado? Para fins de compensação bancária, solicitamos que os créditos sejam realizados com um prazo de pelo menos 48 horas úteis.

RESPOSTA: Desnecessário retificar o item: trata-se de repasse de valores, o que não deixa de ser uma forma de pagamento.

O prazo para pagamento é de dois dias úteis, como se observa no item 16. DA FORMA DE PAGAMENTO, do Edital de Licitação SJRO-SELIT [10845756](#), que segue transcrito abaixo:

16.1.5. A contratada efetuará o pagamento dos estagiários até o segundo dia útil seguinte ao pagamento da nota fiscal ou fatura, sob pena de sanção contratual.

O prazo solicitado pela empresa de 48 horas úteis encontra-se, portanto, no Edital de Licitação.

5) Uma instituição que possua impedimento de licitar com algum município poderá participar do presente certame?

RESPOSTA: Sim, pode.

6) Essa comissão entende ser impessoal e razoável, exigir de empresas que possuem tecnologia necessária para prestar os serviços via internet, a instalação de sede em Porto Velho para atender a um quantitativo de apenas 59 vagas?

RESPOSTA: Entende esta Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos que no item 6 do e-mail enviado pela empresa Agência Virtual de Estágios – Agiel a redação encontra-se um pouco confusa. Sobre o quantitativo de vagas, registre-se que no atual contrato ele é de 85 vagas (no momento 78 estão preenchidas), e que no próximo contrato o quantitativo de vagas será de 105, e não 59, como citado pela empresa.

7) Qual é o número atual de estagiário contratados?

RESPOSTA: Atualmente a Seção Judiciária de Rondônia conta com 78 estagiários contratados. Há entrevistas com diretores de Secretaria de Vara em andamento, o que fará com que o número máximo de estagiários permitido pelo atual contrato seja atingido: 85 estagiários. Importante deixar registrado que o número de estagiários para o próximo contrato será de 105, já que serão incluídos estagiários de nível médio.

Diante dessas ponderações, considero prestados os esclarecimentos requeridos, sendo providas as seguintes alterações no instrumento editalício, que será suspenso e novamente publicado tão logo realizados os ajustes necessários:

- a) inclusão de dispositivo com vedação da participação de entidades sem fins lucrativos, no item 14 do Edital; e
- b) supressão do subitem 15.20 do Termo de Referência, que figura como Anexo I ao Edital de Licitação n. 11/2020.

Para fins de transparência e publicidade, os apontamentos assinalados nesta manifestação, também serão registrados no Comprasnet e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Rondônia.

**Sara Regina da Silva Lago**

Supervisora da Seção de Compras e Licitações
Seção Judiciária do Estado de Rondônia
(69) 2181-5732 | sara.lago@trf1.jus.br

De: licitacoes@agiel.com.br <licitacoes@agiel.com.br>
Enviado: sexta-feira, 21 de agosto de 2020 12:35
Para: SELIT-RO - Seção de Compras e Licitações <selit.ro@trf1.jus.br>
Cc: Sara Regina da Silva Lago <sara.lago@trf1.jus.br>
Assunto: Impugnação Pregão Eletrônico 11/2020

Prezada Comissão de Licitações, bom dia!

Encaminhamos em anexo um pedido de impugnação referente às restrições presentes no Edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2020.

Os anexos mencionados na impugnação se encontram no arquivo compactado.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Guilherme Almada Moraes
Gerente Comercial

Telefones: (31) 4141-3200
(37) 3232-1179
www.agiel.com.br



